

CAPITAL	10000
Por anno .....	85000
Por nove meses .....	55000

A assignatura paga-se adiantada, podendo conservar em qualquer dia, mas termina sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Número avulso—100 rs.

FORA	114500
Por nove meses .....	85000
Por seis meses .....	55000

A assignatura paga-se adiantada; pôde conservar em qualquer dia, mas termina sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Annuncios—100 rs. a linha

# Biblioteca A REGENERACÃO

## ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

28 TYPOGRAPHIA-RUA DE JOÃO PINTO 28

ANNO XIII

Desterro,—Quinta-feira 10 de Fevereiro de 1881

N. 12

## PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1881

*Presidencia do Sr. Olympio Pitanga*

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Pitanga, José Castano, Wendhausen, Leitão, Joaquim Lobo, Silvio, Tolentino, João Ramos e Luiz Caldeira.

Faltam, sem causa participada, os Srs. João Narciso, Schutel, Ely-en, Mello, Juvençio Costa, Alcino de Farias, Pedro Lobo, Mafra, João Rodrigues, Custodio Martins e Serra.

O Sr. presidente declara não haver sessão por falta de numero legal e manda para a seguinte a ordem do dia anteriormente designada.

SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1881.

*Presidencia do Sr. Olympio Pitanga*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Pitanga, José Castano, Wendhausen-en, Leitão, João Narciso, Mello, Juvençio Costa, Joaquim Lobo, Silvio Pellico, João Ramos e Luiz Caldeira.

Faltam, com causa participada, os Srs. Schutel e Tolentino e sem ella os Srs. Pedro Lobo, Mafra, João Rodrigues, Custodio Martins e Serra.

Abre-se a sessão.

São lidas e aprovadas as actas da sessão e reunião anteriores.

O Sr. 1º. secretario dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

**Ofícios:**—Um do secretario do Governo, de 8 de Abril do anno findo, comunicando da ordem da presidencia, ter na mesma data mandado pagar a Antonio José Letra a quantia de 280\$000 réis, que eram fornecidos pelo mesmo para esta assembleia.

Inteirado.

Outro do mesmo secretario, de 13 do referido mes e anno, participando ter sido expedida a necessaria ordem à Thesouraria provincial, afim de ser paga ao cidadão João de Souza Freitas, a quantia de réis 110\$800, importancia de uma escrevaniânia de prata, comprada para a mesa desta assembleia.—Inteirado.

Outro do mesmo secretario, de 14 do mesmo mes e anno, comunicando da ordem da presidencia, ter na mesma data remetido ás respectivas camaras municipais as copias de pareceres da commissão de camaras municipaes, que acompanhando o officio expedido pelo secretario desta assembleia.—Inteirado.

Outro do mesmo secretario, da mesma data, comunicando do ordem da presidencia, ter sido remetido á camara municipal de coritibas, o balanco e documentos da mesma camara do exercicio de 1876-1877, bem como o parecer, por copia, da commissão de camaras municipaes desta assembleia.—Inteirado.

Outro do mesmo secretario, de 15 do referido mes e anno, remetendo do ordem da presidencia, copia do aviso circular do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 7 de Abril do anno passado relativamente á concessão de privilégios—A' commissão de commercio.

Outro do mesmo secretario, de 3 de Maio do anno findo remetendo do ordem da presidencia; copia do acto de 24 de

Março ultimo pelo qual foi aposentado o ex-collector das rendas provincias da cidade de Itajahy.—A' commissão de fazenda e orçamento provincial.

Outro do mesmo secretario, da mesma data, remetendo de ordem da presidencia, copia do acto de 29 de Abril do anno passado, pelo qual a mesma presidencia da provincia, do conformidade com o artigo 2º, § 7º, da lei n. 907 de 8 de mesmo mes, manda que do 1º. de Julho em diante, os vencimentos dos empregados da sua secretaria sejam regulados pela tabella constante do mesmo acto.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, do 4 de mesmo mes e anno, remetendo de ordem da presidencia, copia do acto de 2 de Abril ultimo, pelo qual foi aposentado no lugar do portero continuo do consulado provincial o cittadão Francisco Antônio de Medeiros.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, de 15 de Maio do anno passado, remetendo de ordem da presidencia, copia do acto de 5 de referido mes, ao qual foi aposentado no lugar do portero continuo do consulado provincial o cittadão Francisco Antônio de Medeiros.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, datado de 31 do mesmo mes e anno, remetendo o officio de 8 do referido mes, em que a camara municipal da Villa de S. Miguel justifica as despezas constantes de certos documentos pertencentes aos exercícios de 1876 à 1879.—A' mesma commissão.

Outro do 1º. secretario da commissão central encarregada de promover donativos para o monumento que se projecta erigir na capital do Imperio ao general Osorio, Marquez do Horval, cobrindo o requerimento dirigido pela respectiva commissão a esta assembleia, impontrando a decretação de uma verba no orçamento, para ser aplicado ao projecto do monumento.—A' commissão de fazenda e orçamento provincial.

Outro do mesmo secretario, de 25 do mesmo mes e anno remetendo de ordem da presidencia, copia do acto da mesma data, pelo qual aprovou provisoriamente dous artigos de posturas da camara municipal de S. Francisco.—A' commissão de camaras.

Outro do mesmo secretario, de 25 do mesmo mes e anno remetendo de ordem da presidencia, copia do acto da mesma data, pelo qual concedendo ao soldado do corpo policial Sabino José Theodoro uma pensão igual ao respectivo soldo, visto ter ficado inutilizado em serviço.—A' commissão de fazenda e orçamento provincial.

Outro do mesmo secretario, de 9 de Dezembro do anno passado, remetendo copia do acto da presidencia, da mesma data, abrindo outro credito suplementar da quantia de 60\$250 a 5º, verba do § 13 da lei n. 839 de 3 de Maio de 1877.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, de 6 de Julho do anno passado, remetendo de ordem da presidencia, copia do acto da mesma data, abrindo outro credito suplementar da quantia de 30\$1200 réis, importancia dos objectos fornecidos para a casa da assembleia, será paga logo que o permitido os cofres da provincia, visto como a deficiencia de suas rendas não consentem que actualmente seja satisfeito o pagamento solicitado a aquello officio.—Inteirado.

Outro do mesmo secretario, de 17 do dito mes e anno, remetendo de ordem da presidencia, copia do acto da mesma data, abrindo outro credito suplementar da quantia de 620\$000 réis, verba do § 2º, da referida lei.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, de igual data, remetendo de ordem da presidencia, copia do acto da mesma data, abrindo outro credito suplementar da quantia de 800\$000 réis, à lei n. 907 de 8 de Abril do referido anno.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, de 19 de Julho do anno passado, remetendo o officio da camara municipal de Lages, prestando a informação solicitada por esta assembleia em officio de 13 de Março do referido anno.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do mesmo secretario, de 24 de

Março ultimo pelo qual foi aposentado o ex-collector das rendas provincias da cidade de Itajahy.—A' commissão de fazenda e orçamento provincial.

Outro do mesmo secretario, da mesma data, remetendo as contas da receita e despesa da camara municipal desta capital, relativas ao exercicio de 1879-1880.—A' commissão de camaras municipicas.

Outro do mesmo secretario, de 17 do mesmo mes, remetendo as contas das camaras municipaes de S. Miguel e Tularão, relativas ao exercicio de 1879-1880.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, de 18 do mesmo mes, remetendo artigos de posturas propostos pela camara municipal da Laguna.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, de 10 do mesmo mes, remetendo a copia do contracto celebrado com Filipe Hitzchner, que a camara municipal do Tularão enviou ao presidente da província, de conformidade com o parecer desta assembleia, para a construção da ponte no lugar denominado Peço Fundo.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, de 21 do mesmo mes, remetendo devidamente informada pelo inspector do distrito, a petição em que o professor publico da cidade de S. José, Manoel Justiniano de Oliveira Cruz, solicita tres meses de licença com seus vencimentos, para tratar de sua saúde.—A' commissão reunida de fazenda e instrução publica.

Outro do mesmo secretario, de 26 do mesmo mes, remetendo o balanco da receita e despesa da camara municipal de S. Francisco, relativo ao exercicio de 1879-1880, bem como o orçamento para o exercicio de 1881-1882, com o respectivo relatorio.—A' commissão de camaras.

Outro do mesmo secretario, de 28 do mesmo mes, remetendo as contas e o balanco da receita e despesa da camara municipal de S. José, relativo ao exercicio de 1879-1880, bem como o orçamento para o exercicio de 1881-1882, com o respectivo relatorio.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo secretario, de 29 do mesmo mes e anno, declarando, em resposta ao officio da secretaria desta assembleia, que a quantia de 587\$000 réis, importancia dos objectos fornecidos para a casa da assembleia, será paga logo que o permitido os cofres da provincia, visto como a deficiencia de suas rendas não consentem que actualmente seja satisfeito o pagamento solicitado a aquello officio.—Inteirado.

Outro do mesmo secretario, de 30 do referido mes e anno, declarando, em resposta ao officio da secretaria desta assembleia, que a quantia de 587\$000 réis, importancia dos objectos fornecidos para a casa da assembleia, será paga logo que o permitido os cofres da provincia, visto como a deficiencia de suas rendas não consentem que actualmente seja satisfeito o pagamento solicitado a aquello officio.—Inteirado.

Outro do mesmo secretario, de 3 de Janeiro do corrente anno, remetendo a relatorio e contas da camara municipal de Lages, pertencentes ao exercicio de 1879 a 1880.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do mesmo secretario, de 3 de Janeiro do corrente anno, remetendo o relatorio e contas da camara municipal de Lages, pertencentes ao exercicio de 1881-1882.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do mesmo secretario, de 3 de Janeiro do corrente anno, remetendo a relatorio e contas da camara municipal de Lages, relativo ao exercicio de 1879-1880, e o orçamento da receita e despesa da camara municipal de Tijucas dirigido a presidencia da província, expondo as necessidades do seu municipio.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do mesmo secretario, de 4 de corrente, remetendo o officio que a camara municipal de Tijucas dirigiu a presidencia da província, expondo as necessidades do seu municipio.—A' commissão de fazenda e orçamento provincial.

Outro do mesmo secretario, de 4 de corrente, remetendo o officio que a camara municipal de Tijucas dirigiu a presidencia da província, expondo as necessidades do seu municipio.—A' commissão de fazenda e orçamento provincial.

Outro do mesmo secretario, de 19 de Julho do anno passado, remetendo o officio da camara municipal de Lages, prestando a informação solicitada por esta assembleia em officio de 13 de Março do referido anno.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do mesmo secretario, de 24 de

anos para construir na cidade da Laguna uma praça do mercado.—A' commissão de commercio, industria etc.

Esgotado o expediente, o Sr. presidente convoca o Sr. 1º secretario a tomar a cadeira da presidencia, e pelo a palavra.

**O Sr. PITANGA:**—Sr. presidente, recebi na corte communication do que a mesa desta assembleia rescindira o contracto que tinha com o tachygrapho Francisco Barroso — por falta do cumprimento das condições 2º, que lhe impunha a obrigação de dar os trabalhos das sessões que elle se comprometeu apanhar, dentro de 48 horas.

Essa rescisão vinha-nos colocar de novo no estado anterior, isto é, sem publicação dos debates. ora, paranto à desconsideração em que se achão as assembleias provincias, — já pelos abusos eleitoraes...

**O Sr. LETRÃO:**—Apoiado.

**O Sr. PITANGA:**—...ja pelo pouco que merecem os nossos governos gerais e provincias; ora isto é um mal e grave.

E' fôr de toda dúvida que da dia omnia o novo publico vai-se tornando indiferente à marcha do seu negocios. As nossas galerias conservam-se constantemente vazias; os mesmos que aqui comparecem o podiam apreciar a razão das causas, já não aparecem, abandonando com o maior indiferentismo messes modestos debates.

**O Sr. LETRÃO:**—E' lastimável, mas é exacto.

**O Sr. PITANGA:**—Ja lutamos muito contra semelhante estado de coisas, fazendo publicar os trabalhos da casa, levando à toda a província o conhecimento de seus negocios.

Este melhoramento ficaria de todo perdido, se não tivessemos tachygrapho na proxima sessão.

Sem auditorio e sem imprensa, feio os debates sepultados dentro das paredes deste recinto.

Fica o publico na ignorância do que aqui se passa e não sem censura, o portanto sem incentivo.

**O Sr. LETRÃO:**—Apoiado.

**O Sr. PITANGA:**—Em semelhante contingência não hei-te; e talvez abusando da confiança que sempre vos digastas dispensar...

**O Sr. JOAQUIM LOBO:**—Da que é digno.

**O Sr. PITANGA:**—ao mais obscuro d'entre vós,—confiança de que me lisonjeará o meu honro: no intuito de dar aos nossos trabalhos a importancia a que tem elles direito, corrigindo assim por meio de sua publicidade o mal que elles sofrerão do indiferentismo do nosso publico à marcha dos negocios da província...

**O Sr. LETRÃO:**—E' só aqui; é em todo o imperio.

**O Sr. PITANGA:**—...assumir a responsabilidade de trazer um tachygrapho que viesse substituir o outro. Assim procedendo vivo ou viva obvia os inconvenientes que nemão irremediavel, por quanto, depois de aberta a sessão, não haveria mais tempo para contrato.

**O Sr. LETRÃO:**—Faz muito bem.

**O Sr. PITANGA:**—E' fôr de dúvida que o contrato devia ser feito pela mesa desta assembleia e por vós aprovado; mas, não estando ella reunida, se não tomasse, como temoi, a deliberação de contratar o distinto Sr. Leopoldo Luiz de Salmon, com a clausula do seu

o contrato sujeito à vossa aprovação, ficariamos sem tachygrapho e portanto sem a publicação dos dekates, o que como vos disse, considerava e considero um mal gravíssimo.

Do u-vos conta do que fiz e subjeito meu acto à vossa aprovação.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. LEITÃO.—O contracto não pode deixar de ser aceito.

Tornando o Sr. presidente a sua cadeira, o Sr. 1º secretario passa a fazer a leitura do contracto assignado polo Sr. Salmon.

Posto em discussão é unanimemente aprovado.

#### ORDEN DO DIA

Entra om 3ª discussão o projecto n.º 43 do anno passado que crieia um gabinete de engenharia que deverá ter a seu cargo os trabalhos técnicos de todas as obras provinciais.

#### O Sr. Joaquim Lobo:

—Sr. presidente, pela leitura do relatório a quo procedeu no dia da instalação desta assembleia o Exm. Sr. presidente da província, se deprehende que o estado de nossas finanças é actualmente muito precário, e com a passagem do projecto que V. Ex. submette em 3ª discussão à consideração da casa, certamente mais se agravarão este estado critico.

Com quanto conheça a utilidade e quicja a necessidade da criação de um gabinete de engenharia na província, não posso deixar de reconhecer que na época actual tornar-se-há uma reparação de mero luxo, onerosa aos cofres da província, que não poderão sem grande sacrifício despendar as quantias consignadas no projecto em discussão.

O Sr. CALDEIRA.—Apoiado.

O Sr. Joaquim Lobo:—E do mais, senhores, se não temos os meios pecuniários para acudirmos aos mais urgentes reparos das estradas e pontes; se não nos animamos a iniciar obra alguma de importância, que dependa de estudos técnicos ou de profissionais; o que quer dizer a criação dessa nova repartição?

Cinjam-nos por ora à crise financeira por que passa a província, que não nos pôde ser indiferente, aguardando quadra mais feliz ou prospera para então darmos nosso inteiro apoio à ideia concebida no projecto, que, como já disse, pôde ser de utilidade e trazer grandes vantagens à província.

Entretanto, V. Ex. submeterá estas minhas palavras à consideração desta assembleia, que decidirá com o criterio que lhe reconheço — se deve ou não ser reagidotado tal projecto.

Compareço o Sr. Elyseeus.

Encerrada a discussão e posto o projecto a votos, é resgatado.

É lido um parecer apresentado pela comissão de fazenda, opinando que, « o projecto n.º 53 do anno passado, revogando o artigo 1º da lei n.º 363 de 23 de Maio de 1851, que providencia sobre a entrada para o montepio geral dos servidores do Estado dos empregados provincias. » Não deve ser adoptado.

Posto em discussão fica o parecer addiido por ter pedido a palavra o Sr. Silvio Pollico.

E não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte:

#### ORDEN DO DIA

Discussão do parecer da comissão de fazenda sobre o projecto relativo ao montepio dos empregados publicos.

## SEÇÃO GERAL

#### NOTICIARIO

No dia 6 entrou da corte o paquete *Cervantes*, trazendo-nos notícias até o dia 3 do corrente, e do sul entrou ante-hontem o *Canova*, pelo qual recebemos jornaes até 6.

Com o maior prazer abrimos espaço em nossas columnas para a seguinte carta, que nos foi remetida pelo nosso distinto e particular amigo o Sr. Dr. Manoel da Silva Mafra:

#### Amigos redactores da *Regeneração*:

Os documentos, que enviei impressos aos nossos amigos politicos, sob o proximo alistamento eleitoral, pelas instruções de 9 de Janeiro, publicadas para regular esse serviço, devem ser assim alterados:

#### 1.º

Os cidadãos, que conforme o art. 4º da lei tem renda presumida, não precisão juntar aos requerimentos para o alistamento os títulos ou diplomas dos cargos ou empregos; basta requererem, indicando o cargo ou emprego (Instruc. art. 57)

Por excepção:

1.º Os delegados e subdelegados, devem provar que são efectivos, que sollicitarão os títulos, prestarão juramento, e exercerão os cargos. (Instruc. art. 58.)

2.º Os juizes de paz e vereadores, devem apresentar certidão de que foram eleitos, prestarão juramento, entrarão em exercício, e que a eleição não foi posteriormente anulada. (Instruc. art. 60.)

#### 2.º

Os cidadãos, que não souberem ler e escrever, podem fazer assignar á rogo o seu requerimento. (Instruc. art. 18.)

#### 3.º

Os requerimentos para o alistamento devem declarar a parochia, distrito (quando houver mais de um) o quarteirão ou domicilio. (Instruc. art. 19.)

5.º Os requerimentos para o processo sumário de prova de renda, perante o juiz de direito, pelo aluguel da casa de moradia, ou por arrendamento de predios, ou terrenos, devem declarar também a morada do requerente, especificando o município parochia, quarteirão, rua, numero do predio, se for urbano, tempo de residência no predio, se é ocupado por contrato de aluguel ou arrendamento, e o nome do proprietário. (Instruc. art. 64.)

6.º Todos os requerimentos, á exceção dos cidadãos, isentos de prova de renda, devem ser acompanhados da prova de idade de 25 anos, por meio da respectiva certidão, ou por outro documento authenticode onde ella conste. (Instruc. art. 21.)

Corte, 2 de Fevereiro de 1881.—M. SILVA MAFRA.

Foi exonerado o agrimensor Braz Nogueira Pinto, da comissão em que se achava na colónia Azambuja n'esta província, por não ter apresentado o seu título de habilitação.

Estava esperado na parte afim do fim de Maio o actor Brazão, com toda a companhia do theatro de D. Maria II em Lisboa.

Foram nomeados:

Inspector da thesouraria de Matto-Grosso o 1.º escripturário da do Paraná, Caetano Alberto Munhoz.

1.º escripturário da do Paraná Wenceslau Jeronymo da Cunha Alcantara, na mesma data exonerado, a seu pedido, do lugar de inspector da de Matto-Grosso.

2.º escripturário da da Paraíba o 2º dito da do Rio Grande do

Norte, Diomedes Basilio de Castro Romeu.

2º escripturário da do Rio Grande do Norte, o praticante José Leitão de Almeida.

« Chegára a Lisboa o principe Leopoldo Francisco Julio, duque de Saxonia-Coburgo-Gotha, general do exercito austro-hungaro, em disponibilidade. Viera visitar seu irmão cl-rei D. Fernando, e contava demorar-se n'aquelle capital cerca de um mez.

Ja ser-lhe oferecida uma caçada real em Villa-Vigosa.»

Seguiu ante-hontem para a corte, no vapor *Canova*, o ilustrado secretario do governo desta província, o Sr. Dr. Deocleciano da Costa Doreca.

S. S. vai tomar assento na assembleia legislativa de sua província.

Ao despedirmo-nos do Sr. Dr. Doreca, não podemos deixar de confessarmo-nos apreciadores do seu carácter e qualidades que ornamentam a tão distinto cavaileiro.

A pequena força que se acha destacada em *Lages*, sob o comando do distinto capitão João Alcino de Farias, tem feito, não só ali como ainda em Coribatubanos, uma bem importante diligencia, capturando dezessete foragidos, sendo:

Por tentativa de homicídio	2
Por ferimento grave	1
Por estupro	1
Por calumnia e injuria	1
Por furto de gado	9
Desertores da armada	2

#### SENTENÇA DE FALLENÇIA

O ilustrado Sr. Dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro, juiz de direito da comarca de S. Miguel, acaba de proferir a seguinte:

Vistos estes autos, etc.

Considerando, que o simples despacho inicial de abertura de fallencia, como interlocutorio que é, constitue preparo, differentemente do despacho, que qualifica a mesma fallencia, por importar n'este caso uma decisão com todos os caracteristicos de definitiva;

« E também que a lei n.º 2033 de 20 de Setembro de 1871 com o seu Reg. n.º 4824 de 22 de Novembro do mesmo anno, tratando dos poderes judiciciais, não revogou, nem alterou expressamente a legislacão anterior sobre a applicação desses poderes aos casos de fallencia;

« Vistos os arts. 16, 24 e 61 do Reg. de 1º de Maio de 1855 e art. 6º do Reg. n.º 737 de 25 de Novembro de 1855, citados pelo ... J. J. Relação da Fortaleza em 9 de Março de 1875 (Gaz. For. n.º 4 pag. 32), julgando, como julgou, ainda hoje competente o juizo municipal nas comarcas gerais, para proferir o referido despacho inicial da fallencia;

« Assim julgo preliminarmente.

« Considerando, porém, que a elaboração de um engenho de pilares não constitue profissão comercial, ou que semelhante propriedade não é um estabelecimento comercial, cujo dono possa ser qualificado, de facto e direito, comerciante, sem a prova documental, isto

é, certidão da respectiva estação fiscal, que o habilite a figurar em juiz como autor em questões de fallencia e outras relativas à mencionada profissão e sem exhibir quitação do imposto devido (Decreto n.º 4346 de 29 de Março de 1869 art. 36);

Julgo por isso improcedente a abertura da fallencia, e mais ainda:

« 1.º Porque bem examinados os autos, verifica-se não serem verdadeiros os motivos allegados por Philippe Schmidt, para, sem escripturação, ou com oceitudo de livros e simulação de factos, que lhe são imputados com algum fundamento, explicar a seu talante cessação de pagamentos, ou insolvabilidade, que deve ser real, ou de notoriedade pública e não presumida;

2.º Porque, além de serem estes dois estados — causas distintas — que nem sempre presupõem existencia comercial, depara-se com um passivo insuficiente provado pelo balanço oferecido e depoimentos de testemunhas, acrescendo;

3.º Que a falta de solução de uma ou outra divida em epocha mais remota não constitue por si só cessação de pagamentos, sem achar-se esta acompanhada de insolvabilidade, cuja existencia não se verifica sómente pelo facto de colocar-se o devedor em mora para com um ou mais credores isoladamente;

Assim julgando também, porque a justificação, menos regularmente produzida, mostra-se dissidente com todas as provas dadas ex-aforo e documentos do proprio devedor, sem fazer certa a respectiva insolvabilidade e sem convencer, que soffrem a perda de crédito necessário, para manter aquelle seu estabelecimento; embora a citação por parte de um credor, visto como a mera oposição a um pagamento é causa distinta da cessação de pagamentos:

Condenemo o mesmo devedor Philippe Schmidt nas custas. Publique-se e intime-se.

Não tendo sido regular o exame procedido em estampilhas, que o curador da massa reputou servidas, por estarem desbotadas, fazendo-se o dito exame sem citação do accusado, que tinha o direito de assisti-lo, por estar o facto sujeito a revisão, além da acção criminal, deixou por ora de mandar apresentar estes autos à estação fiscal.

O escrivão de Tijucas não continua a remetter-me autos directamente, devendo fazê-lo por intermédio do escrivão que pertence ministro nessa villa, com termo de remessa á este, que me fará conclusos; visto como me cumpre assignar cargo no protocolo.»

S. Miguel, 5 de Janeiro de 1881.—MANOEL JANUARIO BEZERRA MONTEZEGURO.

#### JOAQUIM NABUCO

« Por favor, os pendentes manifestações públicas e particulares, em Lisboa, o nosso distinto patrício, deputado Joaquim Nabuco, que recebeu n'aquelle capital as mais singulares provas de consideração e affeto, não só honrosas para o nosso compatriotico, mas por igual modo honrosas e lisonjeiras para o Brazil.

Logo depois do seu desembolso, o distinto artista Sr. Raphael Bordalo Pinheiro ofereceu ao Sr. Nabuco um jantar, no Hotel Central, para o qual foram convidados alguns escriptores e jornalistas, como os Srs. Eduardo Coelho, Ramalho Ortigão, Julio

Cesar Machado, Eduardo Garrido, Brito Aranha, etc.

Durante o jantar, que foi muito alegre e animado, a conversação recuou sobre assuntos de história contemporânea e literaria, demonstrando o Sr. Nabuco os seus elevados dotes e a sua esmerada educação.

No dia seguinte, o Sr. deputado Nabuco foi à camera dos deputados assistiu à sessão, e tomou lugar na tribuna dos jornalistas.

Tendo o Sr. deputado Antonio Cândido um dos mais brillantes oradores da moderna geração de Portugal, visto o nosso patrício n'aquelle tribuna, peito a palavraria, é um improviso bellissimo disse à camera que era dever d'ella, em homenagem á grande idéia civilizadora que representava o Sr. Nabuco e as fraternas relações que ligam Portugal no Brasil, convidar o illustre representante do parlamento brasileiro a tomar assento entre os membros da camera electiva portuguesa. Era novo o exemplo nos annas parlamentares; porém a distincão era em tudo digna do principio que se invocava e das altas qualidades do deputado pernambucano.

A camera aplaudiu o orador, e votou unanimemente que fosse convidado o Sr. Nabuco a descer á sala das sessões. Para introduzil-o na sala, a presidencia nomeou os Srs. Antonio Cândido e Dr. Julio de Vilhena.

O Sr. Nabuco tomou, pois assento na camera dos deputados portuguesa, estando de pé todos os membros d'ella.

Aproveitando esse incidente da discussão, o Sr. Julio de Vilhena dirigiu ao illustre hospede algumas phrases levantadas e eloquentes, exaltando os seus serviços á causa da humanidade na nobre cruzada abolicionista.

Para agradecer tal manifestação de parlamento e da imprensa, onde foram muito louvadas as apreciações do talento e carácter do Sr. Joaquim Nabuco, escreveu este cavalheiro duas cartas uma ao presidente da camera dos deputados, e outra ao Sr. Eduardo Coelho director proprietário do *Diário de Notícias*, a folha de mais larga publicidade em portugal.»

(Da *Gazeta de Notícias*.)

#### DECRETO N.º 7.981, de 29 de Janeiro de 1881

Manda observar as instruções para o primeiro alistamento dos eleitores que se tem de proceder em virtude da lei n.º 3.029 de 9 de corrente anno, se observem as instruções que com este baixaram, assinadas pelo barão Homem de Melo, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negócios do império, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 29 de Janeiro de 1881, 60º da independência e do Império. — Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador, barão Homem de Melo.

#### INSTRUÇÕES

PARA O PRIMEIRO ALISTAMENTO DE ELEITORES A QUE SE TEM DE PROCEDER EM VIRTUDE DA LEI N.º 3.029, DE 9 DE JANEIRO DE 1881, E AS QUAIS SE REFERE O DECRETO DESTA DATA:

Das autoridades encarregadas do alistamento dos eleitores

Art. 1º Os trabalhos do primeiro alistamento dos eleitores começardo dia que for marcado pelo ministro do império na corte e pelos presidentes nas províncias.

Art. 2º O alistamento dos eleitores nas comarcas, ond: houver um só juiz de direito, será preparado em cada termo pelo respectivo juiz mu-

nicipal, e definitivamente organizado pelo juiz de direito da comarca.

Art. 3.<sup>o</sup> Quando houver mais de um termo sob a jurisdição de um só juiz municipal formado, a este compete o preparo do alistamento nos termos de sua jurisdição.

No termo onde não residir o juiz municipal formado, o respectivo suplemento limitar-se-á a receber os requerimentos e documentos que lhe forem apresentados por aqueles que não preferirem fazer a entrega ao dito juiz municipal, e a encaminhar os a este dentro de três dias, passando a receber os requerimentos e documentos que receber.

Art. 4.<sup>o</sup> Nas comarcas especiais de mais de um juiz de direito, a estes compete o preparo e a organização do alistamento, cada um no respectivo distrito criminal.

Nas comarcas especiais de um só termo, ao respectivo juiz de direito compete igualmente o preparo e a organização do alistamento.

Art. 5.<sup>o</sup> Os juizes municipais serão substituídos em suas faltas ou impedimentos pelos respectivos suplementos.

Art. 6.<sup>o</sup> Nas comarcas que tiverem um só juiz de direito será este substituído:

1º Pelo juiz municipal efectiva da sede da comarca;

2º Pelos juizes municipais efectivos dos outros termos da mesma comarca, preferindo nesta substituição os dos termos mais vizinhos aos dos mais remotos;

3º Pelo juiz de direito da comarca mais vizinha, isto é, aquella cuja sede for mais proxima da do juiz impedido.

Art. 7.<sup>o</sup> Nas comarcas de mais de um juiz de direito se substituirão:

1º Uns pelos outros, conforme a regra geral de sua substituição;

2º Pelos juizes substitutos formados, de conformidade com a mesma regra;

3º Pelo juiz de direito da comarca mais vizinha, no caso de falta de impedimento de todos os juizes de direito e substitutos formados.

Parágrafo único. Estas regras de substituição serão observadas de modo que os juizes de direito nunca sejam substituídos pelos suplementos dos juizes municipais, ou dos juizes substitutos.

Art. 8.<sup>o</sup> O serviço do alistamento dos eleitores, que a lei incumbe às autoridades judiciais, preferir a qualquer outro.

Art. 9.<sup>o</sup> O governo da corte e os presidentes nas províncias; em actos especiais, declararão quais os termos e comarcas mais vizinhos, afim de estabelecer-se a ordem das substituições, conforme prescrevem o art. 6<sup>o</sup> n.º 2<sup>o</sup> e art. 7<sup>o</sup> n.º 3<sup>o</sup>.

#### Das eleitores

Art. 10. São eleitores todos os cidadãos brasileiros, que se aubarem no gozo dos direitos políticos e provarem as condições exigidas para o exercício do direito de votar.

Art. 11. São cidadãos brasileiros:

I. Os que no Brasil tiverem nascido, quer sejam ingenuos ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço da sua nação.

II. Os filhos de pais brasileiros e os ilegítimos de mãe brasileira, nascidos em país estrangeiro, que vierem estabelecer domicílio no império.

III. Os filhos de pais brasileiros, que estivessem em país estrangeiro em serviço do império, embora elas não venham estabelecer domicílio no Brasil.

IV. Todos os nascidos em Portugal e suas possessões, que, sendo já residentes no Brasil na época em que se proclamou a independência, permaneceram naquele país, e se estabeleceram a esta expressa ou tacitamente pela continuidade da sua residência.

V. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua religião.

Art. 12. Perde o direito de cidadão brasileiro:

I. O que se naturalizar em país estrangeiro.

II. O que, sem licença do Imperador, aceitar emprego, pensão ou condecoração de qualquer governo estrangeiro.

III. O que for banido por sentença.

Art. 13. Suspender-se o exercício dos direitos políticos:

1. Por incapacidade física ou moral, legalmente verificada.

II. Por sentença condenatória à prisão ou degredo, enquanto durarem os seus efeitos.

Art. 14. São requisitos legais para o exercício do direito de voto, além do gozo dos direitos políticos:

1º Ter o cidadão 25 anos ou mais de idade, salvo os casados e oficiais militares que forem maiores de 21 anos, os bacelares formados e clérigos de ordens sacras;

2º Ter renda líquida anual não inferior a 200\$000 por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego.

Art. 15. São excludentes do direito de votar:

I. Os filhos-familias que estiverem na companhia de seus pais, salvos os serventes ofícios públicos.

II. Os criados de serviço, em cuja classe não entram os guarda-livros e primeiros caixeiros das casas de comércio, os criados da casa imperial que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas rurais e fábricas.

III. Os religiosos e quaisquer que vivam em comunhão claustral.

IV. As praga de pret de exercito, da armada e dos corpos policiais. Na designação de corpos policiais se compreendem todos os indivíduos alistas para o serviço de polícia, qualquer que seja a sua denominação.

V. Os serventes das repartições e estabelecimentos públicos.

(Continua.)

#### POLÍCIA

Dia 5 de Janeiro.—Forão presos, á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito: Bartholomeu Ferreira dos Santos, José Fernandes Bento, José Vicente Coelho, Joaquima Damazia da Silva e o criado Ernesto; este por fugido, e aqueles por desordem.

Forão soltos: Julio Schrader, Agostinho Lourenço e José Vicente Coelho.

Dia 6.—Forão soltos: José Fernandes Bento, Bartholomeu Ferreira dos Santos, Joaquima Damazia da Silva e Adalgicio, escravo.

Dia 8.—Forão presos, á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito: Manoel, escravo, por andar vagando fora de horas; e Manoel Felipe, por embriaguez, tendo sido no mesmo dia posto em liberdade.

#### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**A Ilha. Sr. Gustavo Henrique Nunes Pires.**

Los gens qui ne veulent rien faire de rien n'avantent en rien, et ne sont bons à rien.

FIGARO.

Conheço o rifião que diz: « não valo a pena gastar cera com tão ruim defunto; não obstante, volte ainda, só para reparar a s. s. que a minha unica questão, aquella que s. s. provocou, consumando e radicalizando os excriptos do Samuel Vernon, dos quais torno a responsabilizada, não foi ainda por a. s. tocada, nem de love; está de pé. D'ella foge, como o diabo da cruz; ou entretanto que desce a subtilezas, consumando palavras, que o uso tem consagrado e não descontando algumas engançadas tipográficas, que, na revisão de provas, facilmente escapam: Da miséria na qual se encontra o Brasil...»

E' por esta razão que não tenho dado a esse atentado a seu monumentações escritos, na parte gramatical.

Quando, pois, se resolver, venha.

Terei muito qua aproveitar de sua vasta orbição; e é por isso, e para isso que insistir em querer a discussão; e a todo o tempo o espero.

Dr. D.

Nos o Extracto de pimenta, o papel Lardi.

Sem causar a menor dôr nem a menor comichão, obtém-se imediatamente sobre o ponto de applicação uma viva vermelhidão acompanhada unicamente d'um calor que não é desagradável e o sobredito estado prolonga-se tanto tempo como se deseja, se se julgue necessário. E, sob a influencia d'esta energia, desaparecem como por encanto, defluxos, bronchites, catarrhos, dores de garganta, dores antigas, sciatica, lumbago, etc. Com uma caixinha que se acha em qualquer farmacia se tem bastante para o inverno inteiro. Isso não é nem bem desagradável nem muito caro.

N. 419. P. 4-2

#### SONETO

b. n. c.

**Aos habitantes da cidade do Desterro no dia de sua Padroeira.**

Da sinagoga a loi por ti cumprida  
Provou que eras do Deus Omnipotente  
Trazeendo ao templo o Filho Omniscente  
Mataste o privilegio, ó Mui querida.  
Livre da loi, mostro-te vencida...  
Louvavel, quizeste no Deus elemento  
Bencos pedir p'ra o povo inconsciente  
Que apodrejava o Rei da Eterna Vida.  
O Santa Filha do Gregor Superero!  
O Mai Sagrada do Divul Jesus!  
Grata Epoca do Espírito Eutônio!

Bartirma sobre nós graca a flux  
Lavrando-nos das fenebras do inferno.  
Colhendo-nos aos pés da Santa Cruz.

Desterro—Fevereiro 2 de 1881.

FRANCISCO PAULINO C. ALBUQUERQUE

#### A quem competir

Pode o porto de uma repartição publica estar constantemente fora de sua repartição fallando de seus superiores e vociferando contra uns chefes e superiores, e dizendo impropérios contra tudo que não é de seu lado político?

Paga o estudo para se passejar ou para se trabalhar?

E' mesmo compatível com uma repartição de confiança um empregado espôsi do partido adverso, que anda oyendo o que se diz e bisbilhotando o que se passa, prevaletendo-as assim de sua posição oficial para prejudicar interesses publicos?

Será isto sabido ou ignorado de quem pôde e deve colhibir semelhante escândalo?

Pé leve.

#### A febre amarela e a medicina phenica

Lemos no jornal *La Medicina dos Ferventes*:

« As esperanças que concebemos e publicamos a respeito da acção curativa da medicina phenica acabam de ter um princípio de realização. O reverendo padre Bosch, do qual os nossos leitores não esqueceram por certo e interessantissima comunicação sobre uma nova doença (novamente descripta pelo mesmo) que ataca os negros e que communica-se aos brancos (o Helyvan) acaba de escampar a terrível epidemia. O Sr. Bosch é o procurador da missão de Niazobil no Senegal, elle mesmo foi atacado, volta ainda, só para reparar a s. s. que a minha unica questão, aquella que s. s. provocou, consumando e radicalizando os excriptos do Samuel Vernon, dos quais torno a responsabilizada, não foi ainda por a. s. tocada, nem de love; está de pé. D'ella foge, como o diabo da cruz; ou entretanto que desce a subtilezas, consumando palavras, que o uso tem consagrado e não descontando algumas engançadas tipográficas, que, na revisão de provas, facilmente escapam: Da miséria na qual se encontra o Brasil...»

E' por esta razão que não tenho dado a esse atentado a seu monumentações escritos, na parte gramatical.

Quando, pois, se resolver, venha.

Terei muito qua aproveitar de sua vasta orbição; e é por isso, e para isso que insistir em querer a discussão; e a todo o tempo o espero.

Dr. D.

N. 41. P. 4-2

#### Todos sabem que o melhor...

Todos sabem que o melhor meio de mandar desaparecer um delluxo ou uma dôr é de atrair com promptidão o sangue á pélve e mantê-lo n'esse lugar para tirar a congestão do orgão doente. Porém a dificuldade não é de atrair o sangue na parte exterior, um sinapismo para isto basta, porém, é mantê-lo n'esse lugar. Até hoje não havia remedio para isso. Hoje em dia, te-

mpos o Extracto de pimenta, o papel

Lardi.

Sem causar a menor dôr nem a menor comichão, obtém-se imediatamente sobre o ponto de applicação uma viva vermelhidão acompanhada unicamente d'um calor que não é desagradável e o sobredito estado prolonga-se tanto tempo como se deseja, se se julgue necessário. E, sob a influencia d'esta energia, desaparecem como por encanto, defluxos, bronchites, catarrhos, dores de garganta, dores antigas, sciatica, lumbago, etc. Com uma caixinha que se acha em qualquer farmacia se tem bastante para o inverno inteiro. Isso não é nem bem desagradável nem muito caro.

N. 419. P. 4-2

#### EDITAIS

##### Praga

O cidadão Luiz Eduardo Otto Horn, juiz de orphão 2º suplemento em exercicio d'esta cidade do Desterro, capital da província de Santa Catharina e seu termo, na forma da lei, etc. etc.

Faço saber que por este juizo se ha de vender em hasta publica no dia quatorze do corrente, pelas 11 horas da manhã, á porta das salas das audiencias, os objectos seguintes pertencentes ao expolio do falecido machinista Carlos Morsing, cujos valores serão dados por este juizo no acto da praça; a saber: Um balu de couro, novo; uma corrente de plaqüé, para camisa; noventa e cinco folhetos diversos; uma caixa de algodão; um costume de casemiru; um collete de flanelaz azul; uma servilha; um par de meias; um chapéu de sol; uma caixa de papelão com um portarelogio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, ou de quem convier mandei passar tres de igual theor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa.

Desterro, 31 de Janeiro de 1881.

José de Miranda Santos, escrivão.

Luz. Eduardo Otto Horn.

Thesouraria Provincial

Em cumprimento do ofício do Exm. Sr. doutor presidente da província, datado de 29 do corrente mês, sob o. 20, manda o Sr. inspector fazer publico, que na mesma repartição recebem-se de novo propostas até o dia 23 de Fevereiro proximo vindouro, a uma hora da tarde, perante a junta de fazenda, para o serviço de desobstrução do rio Capivary, no município de Tubarão. As condições que devem servir de base ao respectivo contrato, podem ser vistas nesta thesouraria em todos os dias úteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secretaria da thesouraria provincial de Santa Catharina, em 21 de Janeiro de 1881. — João Floriano Caldeira de Andrade, 2º

escriturário.

5-3

#### DECLARAÇÕES

##### Aos Srs. assignantes do Jornalista.

Pego aos Srs. assignantes do Jornalista, que ainda não satisfizeram a importâncie de suas assignaturas, o favor de envial-a ao Sr. Martinho Caillado, na typographia da Regeneração.

Desterro, 7 de Fevereiro de 1881. — Silvio Pellico.

#### CLUB

#### 12 DE AGOSTO

Sessão para admissão de sócios, sábado 12 do corrente, ás 7 horas da tarde.

Desterro, 9 de Fevereiro de 1881. — Assis Costa, 2º secretário.

#### ANUNCIOS

#### VENDE-SE

uma escrava nova e bonita figura, para ver e tratar com Ricardo Martins Barbosa.

3-2

XAROPE INALTERAVEL  
DE  
OXIDO DE FERRO SOLUVEL  
preparado pelo pharmaceutico

ELYSEU GUILHERME DA SILVA  
O OXIDO DE FERRO SOLUVEL, preparado pelo pharmaceutico, é um remedio de ferro, desiderado já pela ausencia da sabor das preparações ferruginosas soluvels, já por não produzir os seus efeitos, tão comuns embora na fadiga dos dentes, e desarranjos dos dentes, e desarranjos do vestido.

Este xarope é de um efeito certo na anemia, clorose, amenorrhea e fraqueza geral

pordas brancas, polpas, do sangue, constituidas lymphaticas e escro-

phulosas etc.

Dosis: -3 colheres por dia.

PHARMACIA DE  
LUIZ HORN & COMP.  
9 RUA DE JOÃO PINTO 9

### GELEA

DE  
OLEO FIGADO DE BACALHAU  
com  
GLYSERINA E HYDROSPHITO DE CAL

E' empregada com sucesso na  
ptysica, excrufulas, rachismo, magreza, etc.

PHARMACIA DE  
LUIZ HORN & COMP.  
9 RUA DE JOÃO PINTO 9

### AVISO IMPORTANTE

As sentimos Professores em artes, lettras e sciencias, do Clero, Magistrados, Medicos, Cirurgicos, Dentistas, e Engenheiros que desejarem obter o diploma de Medicina, ou Licenciatura podem dirigir-se a MEDICOS, que no Rio, 26, em Jersey, Juivera, o qual dará gratuitamente todas as informaçoes sobre a Universidad.

## BOTICAS HOMEOPATHICAS

D PHARMACIA HOMEOPATHICA DE  
DERODE & DEFFÉS  
DE PARIZ

De 24 medicamentos em tintura . . . . . 24\$000  
De 12 ditos ditos . . . . . 14\$000

E diversos medicamentos homeopaticos avulsoes, em globulos e tinturas, do mesmo importante estabelecimento.

**Na pharmacia de Luiz Horn & Comp.**  
9 RUA DE JOÃO PINTO 9

## INDUSTRIA NACIONAL

GRANDE FARRICA

CRUZEIRO DO SUL

## SULFURETO DE CARBONO

Garantido e muito barato

G. FILGUEIRAS & COMP.

Recebe-se encommendas no  
escriptorio à rua do general Ca-  
mara n. 63

RIO DE JANEIRO

## MAMADEIRA DE BOMBA DE MONCHOVAUT

Preenchendo com perfeição as funções da mama natural

HYGIENA, ASSEIO, SECURIDADE  
PARA A SAUDE DAS CRIANÇAS

A's mãis de familia

CUIDADOSAS DA SAUDE E DA VIDA DE SEUS FILHOS

Com esta mamadeira a succão é supprimida, não ha mais DEBILIDADE, FRAQUEZA, EXCANDESCENCIAS, NEM PERIGOS NENHUMS PARA A SAUDE DAS CRIANÇAS, não ha que recigar as doceças acarretadoras, e o leite permanece a MOISTE resultado da SUCÇÃO.

O leite sobe de uma maneira continua, sem nunca tornar a descer, a simples pressão dos labios basta para o fazer jorrar.

A CRIANÇA bebe sem fazer NENHUM ESFORÇO nem sentir fadiga alguma SO A MAMADEIRA DE BOMBA DE MONCHOVAUT É A UNICA QUE REUNE ESTAS PRECIOSAS VANTAGENS.

AGENTE PARA SANTA CATARINA  
PHARMACIA DE LUIZ HORN & COMP

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

XAROPE de DENTIÇÃO de D<sup>r</sup> DELABARRE

Empregado em drogas sobre as gengivas das crianças, facilita a remoção dos dentes e previne de qualquer acidente da primeira dentição.

Dosis: -3 colheres

A LA REINE DES FLEURS  
ESTABLISHMENT FUNDADO EM 1774.  
Em LONDRES e em BRUXELHAS  
Paris, 10, Boulevard de Strasbourg, 10, Paris.



### LEITE D'IRIS

para o Fresco, a Brisa e a Beleza da tec.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO  
SABÃO de SUCO de ALFACE  
a melhor das sabões de toalhador.

PERFUMARIA FASHIONABLE  
ao  
OPOPanax

Essencia  
Água de toalhador..... de OPOPANAX  
Sabão vegetal..... de OPOPANAX  
Pó de perfume..... de OPOPANAX  
Óleo superficial..... de OPOPANAX  
Cosmético finalino..... de OPOPANAX  
Pó de arroz..... de OPOPANAX  
Balsamo de cheiro..... de OPOPANAX

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA  
Qualidade incomparável.

Depósitos nas PRINCIPAIS PERFUMARIAS,  
PHARMACIAS e CABELEIREIROS da AMERICA.



Descrição das Medicinas da  
Mescala não se nomea li. Legros & C°  
e outros.

Ter muito  
cuidado que o  
pó de mescala  
é vermelho e  
verde, e a  
vermelha firma inclusa.



Hygiene dos Cabellos

AGUA TONICA  
DE VITELLINE

AGUAS VEGETAES  
DE ROSAS, DE VIOLETAS  
e outros Perfumes  
para o toalhador e a cabeça.

L.T. PIVER #  
10, BOULEVARD DE STRASBOURG, 10  
PARIS

Depósito nas principais Perfumarias, Pharmacias  
e Cabeleireiros da AMERICA.

## DEPURATIVO LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga  
ao IODURETO de POTASSIO

Approved pelo Junta da Hygiene do Brazil.

Todo o mundo conhece as propriedades do iodureto de potassio. Os mais distintos medicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Srs Des RICORD, BLACHE, TROUSSEAU, NELATON, PIERRY, ROGER obtiveram os melhores resultados no tratamento das afecções escrofulosas, lymphaticas, cancrosoas, tuberculosas, nos da carne dos ossos, dos tumores brancos, da papaíra ou hocio, das molestias chronicas da pele, da agrura do sangue, dos accidentes secundarios, dos accidentes de syphilis, etc.

Este agente poderoso administrado em solução com agua tem por inconveniente o irritar a mucosa do estomago e determinar necessarios gastralgicos.

Em vista disto os medicos acima mencionados escollerão por exequente d'este famoso remedio, o Xarope de casca de laranja amarga de Laroze, o qual por sua ação tonica sobre os orgãos do appelloido digestivo, facilita a absorção do iodureto de potassio, previne qualquer irritação e permite que se continue o tratamento sem temor de nenhum accidente até completo restabelecimento.

Deve-se ter cautela com as numerosas falsificações e imitações, o emprego das quais pode ser muito nocivo à saude.

Para ter-se a certeza da pureza e da dosagem exacta das substancias empregadas nas preparações acima mencionadas, deve-se exigir sobre cada frasco a firma e a marca de fabrica de J.-P. Laroze.



Nos mesmos depósitos achão-se os seguintes produtos de J. P. Laroze :

XAROPE LAROZE TONICO, ANTI-NERVOSO  
Gastras e Costelas, Gastralgia, Dispepsia, Dores e Calambres do estomago.

XAROPE SEDATIVO PROMURETO DE POTASSIO  
Costas Epilepsia, Histerico, Dores de S. Olho, Insomnio das Crianças durante a nocturna.

XAROPE FERRUGINOSO PROTO-IODURETO DE FERRO  
Gastras e Anemias, Clorose-Anemias, Câncer pulmonar, Tumor branco, Hemobilia.

Depósito em todas as boas Perfumarias do Brasil.

Paris, J.-P. LAROZE e C°, Pharmaceuticos  
5, RUE DES MONNAIES-ST-PAUL, 1

## VINHO DE PEPTONE DE DEFRENE

(TONICO-NUTRITIVO)

Pharmacie de 1<sup>a</sup> Classe António Teixeira da Menezes, Largo da Rua de Belém.

O Vinho Defrense contém metade do seu peso de carne preparada da suida para a absorção completamente assimilável.

E' dum gosto dos mais agradáveis, e sempre se emprega com exito contra:  
O Desgaste dos alimentos, a Debilidade, a Constipação,

a Inapetência, a Gastralgia, as Côres pallidas, as Cresciméntos rápidos, a Anemia, a Anorexia.

O Vinho Defrense excita o apetite de modo extraordinario, e alinha os vomitos nas súbitas pojalhas.

Paris, Pharmacia DEFRENE, rue dos Lombards, 2  
e nas principais Pharmacias

Despachado em S. Paulo, para a vendita por intermédio de LOUIZ HORN & C°.

BRONCHITIS • CONSTIPACOES • CATARRHOS  
Sobremodo indicado para os bronquios, pulmões, bronquitis, catarrhos, constipações, catarrhos costeiros, gastralgia contra os fígados.

AS UNICAS PREPARAÇOES PREMIADAS NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS 1878.

CAPSULAS CRESOTADAS do D<sup>r</sup> FOURNIER  
Vale tudo que sofre de pele, experimentalmente, as Capsulas do D<sup>r</sup> Fourrier. São Productos igualmente prensados sobre forma de Vinho cresotado e óleo cresotado.

DEPOSITO GERAL EM PARIS, 5, RUE CHAUDEAU-LAGARDE

Em São Paulo: LUIZ HORN & C°, e nas principais Pharmacias.

## L. LEGRAND

PERFUMISTA FORNECEDOR DE VARIOS CORTEIS ESTRANGEIRAS  
PARIS, 207, rue Saint-Honoré, 207, PARIS

ORIZA-OIL

COM TODOS OS PERFUMES

Óleo afamado  
para o uso das cabelleras.

Depósito em casa das principais Perfumarias e Cabeleireiros do Brasil.

ESS.-ORIZA

PERFUMES NOVOS ADOTADOS  
PELA MODA

Tendo obtido a Medalha de merito na Exposição Universal de Paris, 1867.